# 

**PROJETO DE LEI Nº 34 DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.101, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, da Lei Municipal nº 3.101, de 03 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Administração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros Por Ônibus no Município de Mogi Mirim, passa a viger com a seguinte redação:

**“Art. 14. A concessão para exploração do serviço de transporte coletivo será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses, em iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 1º da Lei Municipal nº 4.274, de 27 de dezembro de 2006, que alterou o art. 14 da Lei Municipal nº 3.101, de 03 de dezembro de 1998.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de fevereiro de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 34 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**